



PODER JUDICIÁRIO
JUIZO DE DIREITO DA 3ª SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA DA
COMARCA DE TOLEDO – ESTADO DO PARANÁ
PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA E INTIMAÇÃO
PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Juiz de Direito da 3ª Secretaria do Cível da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, pelo presente faz saber a todos, que será levado a leilão/pracha, o bem de propriedade do executado DARCI LIMBERGER, na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: Dia **05 de OUTUBRO de 2026** com encerramento a partir das **14h00min**, só poderá ser efetivada por preço não inferior ao da avaliação atualizado pelo INPC.

SEGUNDO LEILÃO: Dia **16 de OUTUBRO de 2026** com encerramento a partir das **14h00min**, será realizado pelo melhor lance, desde que não configure preço vil, assim entendido aquele que não for inferior a 50% do valor da avaliação do bem atualizado pelo INPC, conforme parágrafo único do artigo 891 do CPC.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO IMÓVEL: A alienação a prazo, em **PRIMEIRA PRAÇA**, poderá ser paga com entrada de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo remanescente em até 30 (trinta) parcelas mensais e consecutivas, na forma do artigo 895, do CPC, as prestações acima referidas deverão ser atualizadas mensalmente de acordo com a variação do INPC, e acrescidas de juros remuneratórios de 0,5% ao mês, bem como, no caso de atraso no pagamento de qualquer prestação, incidirá multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida, com as parcelas vincendas, conforme dispõe o artigo 895, § 4º, do CPC.

Em **SEGUNDA PRAÇA**, será realizada pelo melhor lance, desde que não configure preço vil, assim entendido, em princípio, aquele que não for inferior a 50% do valor da avaliação do bem, atualizado pelo INPC da avaliação do bem, conforme parágrafo único do artigo 891 do CPC, a qual poderá ser paga com a entrada de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo remanescente em até 15 (quinze) parcelas mensais e consecutivas, atendendo-se no mais ao disposto no artigo 895 do CPC, as prestações acima referidas deverão ser atualizadas mensalmente de acordo com a variação do INPC, e acrescidas de juros remuneratórios de 0,5% ao mês, bem como, no caso de atraso no pagamento de qualquer prestação, incidirá multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida, com as parcelas vincendas, conforme dispõe o artigo 895, § 4º, do CPC.

Em não havendo licitantes para o bem levado à hasta pública, fica autorizado o leiloeiro a efetuar a venda direta nos termos do artigo 880, do CPC.

LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, seja ele em 1º e/ou 2º Leilão, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances, pelo Leiloeiro Oficial.

OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

PROCESSO: Processo Eletrônico nº **0008388-50.2017.8.16.0170 de Execução Fiscal**, em que é exequente: **MUNICÍPIO DE TOLEDO/PR** inscrito no CNPJ nº 76.205.806/0001-88 e executado: **DARCI LIMBERGER** inscrito no CPF nº 300.321.809-34.

VALOR DA DÍVIDA: R\$7.669,66 (sete mil seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos), em 02/07/2026.

BEM: 1) **Imóvel:** Lote nº 21, da Quadra nº 509, do Loteamento denominado Conjunto Residencial Jardim Paraná, com área de 384,80m², Município e Comarca de Toledo/PR contendo a casa nº 463 da Rua Olavo Bilac, do tipo C-2, com área construída de 45,52m², e área útil de 39,13m², com as medidas e confrontações constantes na Matrícula nº 12150, do 1º Ofício do Registro de Imóveis

da Comarca de Toledo/PR.

AVALIAÇÃO: O imóvel foi avaliado em R\$ 712.320,83 (setecentos e doze mil e trezentos e vinte reais e oitenta e três centavos), em 22/02/2026.

DEPOSITÁRIO: O imóvel encontra-se depositado nas mãos do Executado **DARCI LIMBERGER**.

ÔNUS: Registro de penhora em 22/12/2009 sob nº 210.382, nos autos de Execução Fiscal nº 251/2009 em trâmite na 2ª Vara Cível desta Comarca de Toledo/PR, em que figuram como exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO e executado: DARCI LIMBERGER. **Consta na matrícula do imóvel** conforme **R.6;** Conforme **R.5 consta registro de penhora** em 05/07/1999, nos autos de Execução de Título Extrajudicial sob nº 222/99 em trâmite perante a 2ª Vara Cível desta Comarca de Toledo/PR, em que figuram como exequente BANCO DO BRASIL S/A e Executado DARCI LIMBERGER.

OBSERVAÇÃO: Fica o arrematante ciente que é de sua responsabilidade arcar com os custos da expedição de Carta de Arrematação, bem como, de transferência do imóvel, se for o caso, o pagamento de taxas e multas de condomínio e/ou impostos de IPTU se imóvel urbano ou ITR se imóvel rural que porventura estejam em atraso.

ADVERTÊNCIA: A Carta de Arrematação só será expedida após a comprovação do pagamento do ITBI. Na alienação do imóvel parceladamente, a **Carta de Arrematação será expedida com a constituição de hipoteca judicial do imóvel até a liquidação total do valor da arrematação.**

LEILOEIRO: Jorge Vitorio Espolador.

SÍTIO DA INTERNET: www.jeleiloes.com.br

****COMISSÕES DO LEILOEIRO:** A comissão do Leiloeiro será a seguinte: 5% sobre o valor da arrematação dos bens a ser paga pelo arrematante. Na hipótese da alienação não se concretizar por motivo imputável às partes (adjudicação, acordo, desistência, remição etc...) não será devida a comissão ao leiloeiro, mas tão somente o reembolso das despesas do leiloeiro com os atos de divulgação (publicação em jornal, panfletos, outdoors, internet etc...) mediante a respectiva comprovação nos autos, as quais serão suportadas pelo devedor. Se o pagamento se realizar antes da publicação do edital de leilão, também não será devida nenhuma comissão ao leiloeiro.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o executado: **DARCI LIMBERGER** para querendo liberar o bem penhorado, pagando o principal e acessórios antes da realização do leilão acima designado, bem como, eventuais **CREDORES**, se porventura não forem encontrados para intimação pessoal.

*** Não havendo expediente forense nos dias supra referidos, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente.

Toledo, 31 de agosto de 2026. Eu, Dandara Pereira Rezende, estagiária, o digitei.

EUGÊNIO GIONGO
Juiz de Direito

